### **EDITAL Nº 071/2023**

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, <u>torna público</u> a realização de processo seletivo simplificado visando a composição de cadastro reserva, para o quadro de servidores municipais, nos cargos de **Operador de Máquinas e Nutricionista**, visando eventual contratação amparada em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 232 a 234 da Lei Municipal Complementar nº 001/93, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 006/2011.

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 232/2023.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 238 da Lei Municipal Complementar nº 001/1993.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Nutricionista consistirá unicamente de prova de títulos, através da análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7.** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Operador de Máquinas consistirá de prova escrita valendo 100 (cem) nos termos do edital.
- 1.8 A contratação será pelo prazo determinado por Lei Municipal.

# 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício dos seguintes cargos:

Vagas	Nome do Cargo	Habilitação Exigida para Inscrição e Posterior Contratação	Carga Horária	Valor da Remuneração
CR	Nutricionista	Curso Superior Completo em Nutrição e habilitação legal para o exercício da profissão	Até 20 h	R\$ 2.712,61 <sup>1</sup>
CR	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental e habili- tação (carteira de motorista) categoria "E"	40 h	R\$ 2.712,61

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Corresponde ao valor da remuneração da carga horária máxima de 20 horas semanais.

**2.1.2** As características e exigências das funções inerentes aos cargos está descrita na forma abaixo:

# CARGO: NUTRICIONISTA PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município;
- b) Descrição analítica: Exemplos de Atribuições: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

# **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária: 20 horas semanais.

### **REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

- a) Idade mínima: 18 anos de idade;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Nutrição;
- c) Habilitação Legal para o exercício da profissão.

# CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PADRÃO DE VENCIMENTO: 5 ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
- b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras da pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

# **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos:
- b) Instrução: Ensino Fundamental;
- c) Habilitação de Motorista Categoria "E";
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

- **2.2** A carga horária semanal será nos termos do quadro do item 2.1 e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- **2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, além do Vale Refeição proporcional nos termos da Lei Municipal nº 2.158 e 2.170/18 nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.
- 2.3.2 Adicional de insalubridade conforme Laudo Técnico se for de direito ao recebimento.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 130 a 131 do Regime Jurídico Único do Servidor (Lei Complementar 001), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal ou representante da comissão da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento de formulário próprio, entregue mediante protocolo, junto à sede do Município, cito à Av. Presidente Vargas 315, centro, Coqueiros do Sul/RS no período compreendido entre o dia 04 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2023 no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul. (8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDICÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, independentemente do cargo pretendido, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- **4.1.4** Para o cargo de Nutricionista, além da comprovação de habilitação específica para o cargo, expedida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, Registro Profissional válido no respectivo órgão de classe, Currículo Profissional de acordo

com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

- **4.1.5** Para o cargo de Operador de Máquinas, apresentação de carteira de habilitação de categoria E, e comprovação de escolaridade exigida para o cargo (ensino fundamental).
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Encarregado do Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, desde que o candidato apresente para verificação os originais juntamente com a cópia.
- **4.3** Após a autenticação dos documentos, o candidato juntamente deverá acondicioná-los em envelope lacrado. A ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada ficará fixada fora do mesmo, para a visualização da inscrição.
- **4.3.1** O envelope e os documentos constantes no mesmo, são de total responsabilidade do candidato, não podendo atribuir ao responsável pelo recebimento da inscrição ou a terceiros a falta ou a imperfeição dos documentos apresentados;
- **4.3.2** Após a entrega do envelope, não será possível incluir nenhum tipo de documentação extra
- **4.3.3** Apenas a comissão poderá, no ato da avaliação, romper o lacre do envelope e verificar a documentação.

# 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

# 6. DA AVALIAÇÃO DOS CURRICULOS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- 6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função (título comprovando formação na área de atuação) não será objeto de avaliação.
- **6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os seguintes critérios:
- **6.5.1** Encontros educacionais caracterizam-se pela reunião de pessoas, com objetivo específico de debater, expor, estudar ou avaliar um determinado assunto de cunho educacional, chegando ao estabelecimento de proposições e conclusões, desde que o encontro seja organizado por instituição credenciada para promovê-lo e conferir certificado. A denominação do evento pode ser, Encontro ou de outra forma, adotar a denominação da técnica básica prevista para a sua efetivação: Curso, Seminário, Congresso, Ciclo de Debate.
- **6.5.2** A valorização do certificado dos Encontros Educacionais levará em consideração os seguintes requisitos:

- **6.5.2.1** Identificação do órgão promotor oficial.
- **6.5.2.2** Local e data da realização do evento (independentemente da data de expedição do certificado);
- 6.5.2.3 Correlação com o cargo e função;
- **6.5.2.4** Conteúdo programático;
- 6.5.2.5 Carga horária total;
- **6.5.2.6** Número de registro em livro ou arquivo eletrônico;
- **6.6** Serão válidos certificados de encontros educacionais que tenham sido realizados no período dos **últimos quatro anos** a contar da data de publicação do presente edital.
- **6.7** Os títulos de Mestrado e Pós-graduação poderão ser comprovados mediante apresentação de certificado, diploma, ou documento emitido pela respectiva Instituição de Ensino que comprove a conclusão do curso.
- **6.8** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Mestrado	15	15
Pós-graduação (especialização), na área de atuação.	10	20
Encontros educacionais na área de atuação com carga horária de 121 a 180 horas.	5	20
Encontros educacionais na área de atuação com carga horária de 41 a 120 horas.	3	15
Exercício Profissional – 3 pontos por ano de atuação na área	3	30

# 7 DA SELEÇÃO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

- **7.1** Para o cargo de Operador de Máquinas será realizada prova objetiva sobre as atribuições do cargo e legislação/regras de trânsito, valendo 100 (cem) pontos.
- **7.1.2** A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

### 8 DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **8.1** Para o cargo de Nutricionista será feito a análise individual dos currículos, e computados os pontos de cada candidato conforme o quadro do item 6.8 deste edital.
- **8.2** Para o cargo de Operador de Máquinas os candidatos inscritos realizarão prova objetiva conforme descrito no Item 7 deste edital.
- **8.3** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
- **8.4** Para o cargo de Operador de Máquinas, será aplicada uma Prova Objetiva, no dia **26/09/2023, com início às 09 horas**, e duração de 2 (duas) horas, tendo por local a Câmara

Municipal de Coqueiros do Sul, com endereço na Rua Pedro Weber, 449, Centro, Coqueiros do Sul-RS.

**8.4.1** O gabarito da prova será disponibilizado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal após o término do tempo previsto para realização da prova.

### 9. DA PROVA OBJETIVA

- **9.1** A seleção dos candidatos ao cargo de Operador de Máquinas no Processo Seletivo se efetivará mediante processo específico que se constituirá em prova objetiva
- **9.2** A prova objetiva será realizada no dia 26/09/2023, com início às 09 horas, tendo por local Câmara Municipal de Coqueiros do Sul, com endereço na Rua Pedro Weber, 449, Centro, Coqueiros do Sul-RS, e terá duração de 2 (duas) horas.
- **9.2.1** A prova objetiva para o referido cargo será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada além de regras/legislação de trânsito.
- **9.2.2** A todas as questões corretas será atribuído 05 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.
- 9.2.3 Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos.
- **9.2.4** Cada questão conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.
- **9.2.5** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.
- **9.2.6** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.
- **9.2.7** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
- **9.2.8** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
- **9.2.9** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
- 9.2.10 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.
- **9.3** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- **9.3.1** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;
- **9.3.2** Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos;
- **9.3.3** Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop,* receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- **9.3.4** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 8.3, 8.3.1, 8.3.2 e 8,3.3. será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

- **9.3.5** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
- **9.3.6** No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- 9.3.7 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
- **9.4** Na data prevista para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, munido de Documento hábil de Identificação (original) com foto e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de cor azul ou preta.

#### 10 RECURSOS

- **10.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **10.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **10.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos dos candidatos ao cargo de Nutricionista na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **10.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **10.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

# 11 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **11.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **11.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos
- 11.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-Graduação.
- **11.1.3** Sorteio em ato público para o cargo de Operário e demais cargos se ainda ser preciso para critério de desempate.
- **11.2** O sorteio ocorrerá na sala de reunião da Prefeitura Municipal, cito na Avenida Presidente Vargas, 315, Centro, às 08:30 horas, na presença dos candidatos interessados.
- **11.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 12 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **12.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **12.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

# 13 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **13.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

- 13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **13.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **13.1.4** Ter nível de escolaridade mínima para o respectivo cargo, conforme segue:

Nome do Cargo	Escolaridade	
Nutricionista	Curso Superior Completo em Nutrição	
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental	

- **13.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **13.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **13.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **13.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **13.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 14. DISPOSICÕES GERAIS

- **14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **14.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Coqueiros do Sul/RS, 06 de setembro de 2023.

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

# **ANEXO I**

# FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA CARGO DE NUTRICIONISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CONFORME EDITAL Nº 068/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023.

Cargo pretendido: ( ) Nutricionista	( ) Operador de N	/láquinas
Nome completo:		
Endereço:		
Cidade:		
Estado:	_ Cep:	
Telefone para contato:		
Documento de identidade nº:	Órgão emissor: _	
CPF:		
Título de eleitor nº:	Zona: Seção	:
DECLARAÇÃO: DECLARO ESTAR CIENTE TRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPI DETERMINADO.		
COQUEIROS DO SUL/R	es, aos, de	DE 20
ASSINATUR	A DO CANDIDATO	

# ANEXO II

# MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

# PROCESSO SELETIVO N° 005/2023

1. DADOS PESSOAIS				
1.1. Nome completo:				
1.2. Filiação:				
1.3 Nacionalidade:				
1.4 Naturalidade:				
1.5 Data de Nascimento:				
1.6 Estado Civil:				
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO				
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:				
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:	<del>.</del>			
2.3 Título de Eleitor:	_ Zona:	Seção:		
2.4 Número do certificado de reservista:				
2.5 Endereço Residencial:				
2.6 Endereço Eletrônico:				
2.7 Telefone residencial e celular:				
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:				
3. ESCOLARIDADE				
3.1 GRADUAÇÃO				
Curso:				
Instituição de Ensino:				
Ano de conclusão:				
3.2 PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO				
Curso / área:				
Instituição de Ensino:				

Ano de conclusão:			
3.3 MESTRADO / DOU	TORADO/ PHD		
Curso / área:			
4. ENCONTROS EDUC	CACIONAIS E CURSOS		
TÍTULO:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			
	Data da conclusão:		
TÍTULO:			
	Data da conclusão:		
TÍTULO:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			

Instituição de Ensino: _			
		Carga horária:	
TÍTULO:			
		Carga horária:	<del></del>
TÍTULO:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
5 - Exercício Profissio	onal		
Número de anos com c	comprovação oficial por meio de	Atestado Institucional:	
INFORMAÇÕES ADIC	IONAIS:		
•			
0	olare de Ood, DO	4- 00	
Coqu	eiros do Sul - RS, de	de 20	
	Assinatura do Cano	lidato	

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 005/2023
PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

Ato		Data
Abertura das Inscrições		11/09/2023 a 15/09/2023
Publicação dos Inscritos	1 dia	18/09/2023
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	19/09/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	21/09/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	22/09/2023
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	25/09/2023
Análise dos Currículos	1 dia	26/09/2023
Publicação do resultado preliminar	1 dia	27/09/2023
Recurso	1 dia	28/09/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	29/09/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	02/10/2023
Sessão de Sorteio em caso de empate	1 dia	03/10/2023
Publicação da relação final dos aprovados	1 dia	04/10/2023

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 005/2023
PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

Ato	Prazo	Data
Período de Inscrições		11/09/2023 a 15/09/2023
Publicação dos Inscritos	1 dia	18/09/2023
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	19/09/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	21/09/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	22/09/2023
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	25/09/2023
Prova objetiva		26/09/2023
Publicação do resultado preliminar	1 dia	27/09/2023
Recurso	1 dia	28/09/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	29/09/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	02/10/2023
Sessão de Sorteio em caso de empate	1 dia	03/10/2023
Publicação da relação final dos aprovados	1 dia	04/10/2023